

POLÍCIA E(M) DEMOCRACIA: A PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE VIOLÊNCIA POLICIAL NO BRASIL

POLICE AND DEMOCRACY: ACADEMIC PRODUCTION ON
POLICE VIOLENCE IN BRAZIL

POLICÍA Y (EN)DEMOCRACIA: PRODUCCIÓN
ACADÉMICA SOBRE LA VIOLENCIA POLICIAL EN
BRASIL

SUMÁRIO:

1. Introdução; 2. Um recorte preliminar da produção acadêmica sobre “violência policial” no Brasil; 3. Contornos iniciais da meta-análise sobre “violência policial”; 4. “Violência policial” em que sentido? alguns percursos teóricos e metodológicos; 5. Limites à “violência policial” vs limites da “violência policial”; 6. Conclusão; Referências.

RESUMO:

A pesquisa tem como tema o sentido dado à violência policial, tendo por base as delimitações analisadas desde a produção acadêmica sobre o tema no Brasil. O objetivo central da pesquisa está em apontar os limites de tais definições visando tornar visíveis dimensões ignoradas em geral nestas abordagens. Para tanto, realizou-se o levantamento de teses de doutorado, disponíveis no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que possuem como objeto central de pesquisa a categoria “violência policial”. Tal enfoque justifica-se para se compreender qual o significado atribuído à expressão “violência policial” nas teses objeto da meta-análise. Parte-se, assim, dos

Como citar este artigo:

SANTOS, Lucas,
AMARAL, Augusto,
DIAS, Felipe. Polícia
e(m) democracia: a
produção acadêmica
sobre violência
policial no Brasil.
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 41 2023,
p. 239-267

Data da submissão:
22/04/2021

Data da aprovação:
03/07/2023

1. Pontifícia
Universidade
Católica do Rio
Grande do Sul - Brasil
2. Pontifícia
Universidade
Católica do Rio
Grande do Sul - Brasil
3. Faculdade
MeridionalI
IMED - Brasil

seguintes problemas de pesquisa: qual(is) o(s) significado(s) e/ou conceito(s) de “violência policial” atribuídos pelas teses de doutorado? Que tipo(s) de significados são construídos? A fim de responder a indagação, toma-se por base o método de abordagem prevalentemente indutivo, de análise qualitativa, empírica-documental e descritiva da produção acadêmica sobre a expressão “violência policial”, em conjugação com a técnica de pesquisa da documentação indireta com ênfase bibliográfica. Conclui-se que as violências imanentes da polícia brasileira e seu exercício de poder soberano, estruturalmente postos, são profundamente limitados por estes vieses, resumindo-se a produzir uma espécie de naturalização da sua condição de existência, apenas passível de alguma gestão de sofrimento.

ABSTRACT:

The research has as its theme the meaning given to police violence, based on the delimitations analyzed since the academic production on the theme in Brazil. The main objective of the research is to point out the limits of such definitions to make visible dimensions ignored in general in these approaches. For this purpose, a survey of doctoral thesis was mapped, available on the Catalog of Theses and Dissertations of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES), whose main research object was the “police violence” category. Such an approach is justified to understand the meaning attributed to the expression “police violence” in the thesis object of the meta-analysis. Thus, it starts from the following research problems: what is (are) the meaning (s) and/or concept (s) of “police violence” attributed by doctoral theses? What kind (s) of meanings are constructed? In order to answer the question, the predominantly inductive method of approach is based on qualitative, empirical-documentary and descriptive analysis of the academic production on the expression “police violence”, in conjunction with the research technique of indirect documentation with emphasis on bibliography. It is concluded that the immanent Brazilian police violence and its exercise of sovereign power, structurally placed, are deeply limited by these biases, summing up to produce a kind of naturalization of their condition of existence, only subject

to some management of suffering.

RESUMEN:

El tema de esta investigación es el significado dado a la violencia policial, a partir de las delimitaciones analizadas en la producción académica sobre el tema en Brasil. El objetivo central de la investigación es señalar los límites de esas definiciones para hacer visibles dimensiones generalmente ignoradas en esos abordajes. Para ello, se realizó un relevamiento de tesis doctorales, disponibles en el Catálogo de Tesis y Disertaciones de la Coordinación de Perfeccionamiento de Personal de Enseñanza Superior (CAPES), cuyo objeto central de investigación es la categoría “violencia policial”. Este abordaje se justifica para comprender el significado atribuido a la expresión “violencia policial” en las tesis objeto del metaanálisis. El punto de partida son los siguientes problemas de investigación: ¿cuál es el significado o los significados y/o el concepto o los conceptos de “violencia policial” atribuidos por las tesis doctorales? ¿Qué tipo(s) de significados se construyen? Para responder a esta pregunta, utilizamos un abordaje predominantemente inductivo, analizando la producción académica cualitativa, empírico-documental y descriptiva sobre la expresión “violencia policial”, en conjunto con la técnica de investigación de documentación indirecta con énfasis bibliográfico. La conclusión es que la violencia inmanente de la policía brasileña y su ejercicio del poder soberano, estructuralmente vigente, están profundamente limitados por esos sesgos, reduciéndose a producir una especie de naturalización de su condición de existencia, que sólo puede ser gestionada por el sufrimiento.

PALAVRAS-CHAVE:

Violência Policial; Polícia; Democracia Securitária.

KEY-WORDS:

Police Violence; Police; Security Democracy.

PALABRAS CLAVE:

Violencia policial; Policía; Seguridad de la Democracia.

1. INTRODUÇÃO

As dinâmicas de violência e de segurança são fenômenos sociais de enorme envergadura e vastidão de tratamento. No entanto, desde uma lógica da defesa social, os discursos de segurança pública re/atualizam-se com novas nomenclaturas, não raro reverberando os antigos discursos e políticas já conhecidas que alimentaram regimes autoritários e ditatoriais na América Latina, mas nunca sem deixar, em alguma medida, de camuflar-se como discursos pacificadores, humanizados e promotores da “paz”.

O campo de pesquisas sobre polícia no Brasil é extenso e significativo, especialmente, a partir da década de 1990, onde o tema expandiu-se e consolidou-se na agenda de pesquisadores e pesquisadoras, além de estudos interdisciplinares em torno da polícia e suas formas de atuações violentas. Por se tratar de um objeto de pesquisa amplo e complexo, questões como o alto índice de letalidade, vitimização de policiais, militarização da segurança pública, heranças autoritárias, controle interno e externo e, principalmente, discussões sobre os limites do uso da força, são constantemente analisadas em pesquisas.

Do mesmo modo, quando se debate o que se convencionou chamar de “violência policial”, as narrativas e as definições sobre “legitimidade” e/ou “legalidade” da violência de Estado possuem um lugar destacado, marcado por dissensos e consensos nas diferentes abordagens acadêmicas, normalmente envolvendo uma linha tênue no estabelecimento de critérios para a classificação/enquadramento, mensuração de letalidade e de outras violências ocasionadas a partir das intervenções policiais.

As organizações de defesa de direitos humanos, estudos acadêmicos, organismos nacionais e internacionais (HUMAN RIGHTS WATCH, 2016), vêm denunciando há muito a barbárie produzida em termos policiais. Aliás, normalizou-se a frase: “a polícia brasileira: a que mais mata e morre no mundo”. Registra-se o retrato das cifras oficiais das vítimas da violência letal no Brasil, foram 47.773 mortes violentas intencionais, o que perfaz uma taxa de 22,7% por cem mil habitantes, 39.561 homicídios, 172 policiais assassinados, e 6.357 mortes a partir de intervenções policiais. O perfil das vítimas da violência letal no Brasil é composto por 74,4% negros, 51,6% jovens até os 29 anos, gerado por um sistema prisional em permanente expansão que, em 2019, privou de liberdade 755.274 pessoas (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 13).

A partir desse contexto de expansão contínua de violências seletivas e desiguais da polícia, bem como diante de uma vasta literatura específica sobre a temática, considera-se de suma importância resgatar e debater, de modo profundo, as abordagens já realizadas por pesquisadores/as acerca do entendimento da violência policial, especialmente em nível de produção acadêmica de teses de doutorado. Portanto, o artigo aduz como problemas de pesquisa: qual(is) o(s) significado(s) e/ou conceito(s) de “violência policial” atribuídos pelos trabalhos acadêmicos analisados? A partir dele(s), que tipo(s) de sentidos podem ser recolhidos como linha hegemônica de entendimento quando o tema é “violência policial”? O objetivo geral, em suma, é compreender o significado da expressão “violência policial” veiculada nos trabalhos, no sentido de constatar que tipo de discurso se produz e se limita quanto às dimensões de violências operacionalizadas pela polícia brasileira.

Assim, a partir de uma leitura política e criminológica (AMARAL, 2020), busca-se examinar o significado atribuído à “violência policial” pelas teses, tendo como hipótese um recorte adstrito à análise da letalidade ou abuso de poder (visando a uma moderação e gestão de tal poder), e não apontando para a violência inerente ao seu próprio exercício.

Para tanto, o artigo inicialmente aponta suas escolhas metodológicas. Apresenta o percurso do levantamento do campo para, posteriormente, realizar a meta-análise das teses por meio do método de abordagem prevalentemente indutivo, de análise qualitativa, empírica-documental e descritiva da produção acadêmica sobre a expressão “violência policial”.

Colaciona-se ainda construções dedutivas, com o auxílio da técnica de pesquisa da documentação indireta, e ênfase bibliográfica, fazendo-se uso de artigos, livros, pesquisas, dissertações, teses e outros documentos que almejam sustentar as considerações projetadas durante a delimitação na apreciação das teses.

2. UM RECORTE PRELIMINAR DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE “VIOLÊNCIA POLICIAL” NO BRASIL

Essencial explicar os métodos de abordagem e recortes metodológicos empregados no artigo para apresentar o campo de análise. Os critérios adotados no mapeamento e seleção das pesquisas objeto da meta-análise foram os seguintes: primeiramente, optou-se pelo catálogo de teses e dis-

sertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Após a definição do catálogo, através da ferramenta “busca textual”, utilizou-se a expressão “violência policial”¹, com o objetivo de verificar o número de teses e dissertações sobre a temática.

A partir dessa busca textual constatou-se um número substancial de pesquisas acadêmicas sobre violência policial, especialmente dissertações, merecendo destaque, pois, evidencia como a temática se consolidou na agenda dos pesquisadores e das pesquisadoras em nível de doutorado e mestrado em todo país. Sendo assim, foi necessário efetuar novos recortes em razão do número expressivo de pesquisas, utilizando-se da ferramenta “refinar meus resultados”: tipo de pesquisa: Doutorado (Tese), para selecionar apenas as teses, excluindo as dissertações.

O levantamento realizou-se no mês de março de 2019, localizando o total de 37 teses de doutorado produzidas entre os anos de 1998 até o ano de 2018, nos seguintes Programas de Pós-Graduação: Administração Pública e Governo; Antropologia; Ciência Política; Comunicação; Direito; Educação; História; História do Brasil; Interdisciplinar; Letras; Linguística; Psicologia; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social; Psicologia do Desenvolvimento e Escolar; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Serviço Social; Sociologia.

Entretanto, mesmo utilizando a palavra-chave “violência policial” na busca textual, visando mapear as pesquisas do campo de escrita, algumas teses de doutorado não possuíam como objeto de estudo e/ou problemática central de pesquisa a “violência policial” no Brasil. Assim, a partir da leitura dos títulos, sumários e resumos das 37 teses, foram excluídas 19 teses (em razão da violência policial não ser objeto central de estudo), além de 03 teses que, mesmo possuindo o enfoque na violência policial, não estavam disponíveis na plataforma da CAPES, pois não havia autorização para divulgação das pesquisas pelos autores e pelas autoras.

As teses objeto deste estudo foram produzidas nos Programas de Pós-Graduação em: Administração Pública e Governo; Ciência Política; Direito; História; Psicologia; Psicologia Social; Psicologia do Desenvolvimento e Escolar e Sociologia, todas disponíveis no catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

No total, são 15 teses, produzidas no período entre os anos de 2004 a

2018, que seguem em ordem cronológica e pelos seus títulos: 1) Violência policial, segurança pública e práticas civilizatórias no Mato Grosso (COSTA, 2004); 2) O Trabalho policial: estudo da polícia civil do Estado do Rio Grande do Sul (HAGEN, 2005); 3) Estado de exceção e vida nua: violência policial em Porto Alegre entre os anos de 1960 e 1990 (ROSA, 2007); 4) A formação social de oficiais da polícia militar: análise do caso da Academia da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (RUDNICKI, 2007); 5) A violência policial e o poder judiciário: estudo sobre a (i)legitimidade da ação violenta da polícia e a impunidade (SUDBRACK, 2008); 6) Letalidade da ação policial e teoria interacional: análise integrada do sistema paulista de segurança pública (OLIVEIRA JÚNIOR, 2008); 7) Violência policial militar em Goiás: sofrimento e resistência (CARVALHO, 2013); 8) Violência policial contra minorias sociais no Brasil e na Espanha: justificativas para o posicionamento de estudantes universitários (OLIVEIRA, 2013); 9) Confiança e reciprocidade entre policiais e cidadãos: a polícia democrática nas interações (SUASSUNA, 2013); 10) O regime militar e a ação policial civil: a tortura como meio, o poder como fim (PAGLIONE, 2014); 11) Os sentidos e significados da violência policial para jovens pobres da cidade de Goiânia (RODRIGUES, 2015); 12) Violência e paz: construção de conceitos, valores e posicionamentos de oficiais da polícia militar (MOREIRA, 2016); 13) Matar muito, prender mal. A produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP (SCHLITTLER, 2016); 14) O “kombão da morte” ditadura e polícia - um estudo de caso em Uberlândia-MG dos anos de 1980 aos anos de 1990 (OLIVEIRA, 2018); 15) Trabalho sujo ou missão de vida? persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP (NUNES, 2018).

Entre as pesquisas selecionadas para a meta-análise dos estudos sobre “violência policial” entre os anos de 2004 a 2018, depreende-se uma gama de textos produzidos por autores e autoras de diferentes áreas do conhecimento, programas de pós-graduação e unidades da federação. Ao visualizar a distribuição das teses por regiões do país, constata-se que o eixo com maior produção se encontra na região Sudeste, com 07 teses, em seguida, as regiões Sul 04 teses; Centro-Oeste 03 teses; e Nordeste 01 tese. No que diz respeito à distribuição das teses por áreas dos programas de pós-graduação: Sociologia 06 teses; Psicologia 04 teses; História 03 teses; Direito 01 tese; Administração Pública 01 tese; Ciência Política 01 tese.

Em resumo, no referido campo de estudo, verificam-se abordagens interdisciplinares que partem de revisões teóricas e bibliográficas variadas, análises empíricas, qualitativas e quantitativas – o que ratifica a tendência e adesão de pesquisadores/as no debate sobre a problemática da “violência policial” no Brasil.

3. CONTORNOS INICIAIS DA META-ANÁLISE SOBRE “VIOLÊNCIA POLICIAL”

Antes de adentrar na meta-análise proposta, importa sublinhar que os estudos sobre a polícia no Brasil a partir da década de 90 receberam maior atenção quantitativa e qualitativa, havendo um amplo campo de pesquisa sobre polícia, violência e segurança pública. São múltiplas as abordagens e possibilidades produzidas, reflexões teóricas e opções metodológicas utilizadas, observando-se uma produção científica em plena atividade, especialmente no nível de mestrados acadêmicos. Logo, as investigações científicas sobre as organizações policiais partem de diferentes caminhos, matrizes teóricas, metodologias, técnicas de pesquisa, mapeamentos, revisões bibliográficas, análises qualitativas e ou quantitativas (MUNIZ; CARUSO; FREITAS, 2018, p. 147-8). A violência policial, enquanto objeto de estudo, constitui-se como problemática central na produção científica brasileira nas últimas décadas² e propriamente um campo multidisciplinar, movimentando diversas pesquisas não apenas jurídicas e sobre direitos humanos (*Idem*, p. 148), mas vertida como interesse de inúmeras áreas como as ciências sociais, história, administração pública e psicologia etc...

Assim, para enfrentar temática tão importante, deve-se realizar uma meta-análise das teses de doutorado por meio de uma abordagem qualitativa, empírica-documental e descritiva da produção acadêmica sobre “violência policial” no Brasil, partindo-se de dados particulares constatados através da análise do campo, com o objetivo de compreender o(s) significado(s) atribuído(s) pelas pesquisas à “violência policial”.

Utiliza-se do método prevalentemente indutivo, embora existam construções dedutivas a serem realizadas durante a apreciação dos dados. Em “uma pesquisa prevalentemente indutiva, parte-se da observação de um fenômeno, com alguns postulados, para que uma (ou mais) hipótese(s) ou afirmações sejam geradas” (CAPPI; BUDÓ, 2018, p. 35-36).

Assim, neste primeiro momento, na apreciação das teses, o método de abordagem que prevalece é o indutivo, articulando-se com o método dedutivo, uma vez que o caráter dedutivo serve para fundamentar o objeto parcialmente conhecido, e testar de forma imediata certa solidez das hipóteses (CAPPI; BUDÓ, 2018, p. 36).

Portanto, os questionamentos que orientam a meta-análise são: a) qual(is) o(s) significado(s) atribuído(s) ao conceito(s) de “violência policial” pelas teses? b) que tipo de conceituações se produziu em torno da chamada “violência policial” c) quais são os aportes teóricos e metodológicos eleitos pelos/as autores/as para respaldar tais sentidos e definições?

4. “VIOLÊNCIA POLICIAL” EM QUE SENTIDO? ALGUNS PERCURSOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

Como salientado anteriormente, as pesquisas sobre “violência policial” nas últimas décadas tomaram ponto de destaque na produção acadêmica no Brasil, em nada limitada às abordagens jurídicas ou legislativas, forjando um objeto de debate, entre outras áreas do conhecimento e disciplinas, pelas ciências sociais, história, psicologia e administração pública. Como ponto de partida, as teses constroem um mosaico plural que apresenta divergências de revisões bibliográficas, técnicas de pesquisa, metodologias e abordagens. Em que pesem os dissensos sobre as instituições policiais, organização, cultura, treinamentos, é notória a preocupação e motivação dos/as pesquisadores/as na apresentação de prescrições e propostas de políticas públicas, com a tônica nas reformas orientadas a moderar o poder policial.

Ademais, representando o ponto privilegiado da presente análise, observa-se a óbvia controvérsia no entendimento sobre “violência policial”. Todavia, a despeito da plêiade de aproximações realizadas sobre a expressão, mais ou menos aprofundada e, em geral, ressaltada pelas teses a dificuldade na elaboração conceitual, poder-se-ia identificar um circuito discursivo desde palavras e expressões como: “abusos e excessos”; “violência ilegítima”; “uso ilegal da força”; “atos de força na legalidade”; “atos de violência na ilegalidade”; “uso ilegítimo da utilização da força física”; “monopólio do uso da força”; “limites do uso da violência”; “ações ilegais da polícia”; abuso de autoridade policial”; “brutalidade”; “poder ilegítimo”; “violência física legítima”; “violência simbólica”; “atos de

corrupção”; “desvios”; “coação” (COSTA, 2004; HAGEN, 2005; ROSA, 2007; RUDNICKI, 2007; SUDBRACK, 2008; OLIVEIRA JÚNIOR, 2008; CARVALHO, 2013; OLIVEIRA, 2013; SUASSUNA, 2013; PAGLIONE, 2014; RODRIGUES, 2015; MOREIRA, 2016; SCHLITTER, 2016; OLIVEIRA, 2018; NUNES, 2018).

Pode-se dizer que, a partir da análise bibliográfica das pesquisas, a dimensão jurídico-penal atravessa de modo permanente os debates propostos pelos/as autores/as acerca da “violência policial”. Em síntese, há uma ênfase nos estudos (em que pesem as diferenciações no tratamento) de uma concepção soberanista do poder policial, fundada na premissa da legitimidade e monopólio do uso da força pelo Estado, noção que só alcança, como desdobramento lógico, as violências quando vistas como excessivas.

Trata-se, em certa medida, da expressão do estado geral da pesquisa na área criminológica no Brasil. Como assevera Amaral, o saber criminológico acaba por funcionar, neste viés, senão como uma esfera normativa de uma teoria política, operando como “organizador” da *práxis*. Nestes termos, quando a criminologia se submete a uma mera função corretivo-integradora vinculada ao governo, acaba sendo cooptada por ele e o pensamento criminológico crítico acaba rendido pelas estratégias de poder (AMARAL, 2020, p. 18).

Se pretende-se registrar, como nas teses de Costa (2004), Hagen (2005), Rosa (2007), Carvalho (2013), Rodrigues (2015), Schlitter (2016), Oliveira (2018) e Nunes (2018), a preocupação principal dos estudos, mesmo quando se propõem a analisar mais propriamente as violências envolvidas nas práticas policiais, o tom reside essencialmente em classificá-las em ilegais ou legais/legítimas ou ilegítimas a partir de uma série de parâmetros e critérios que já pressupõem uma condição aceitável de existência desta forma de governo.

Outro aspecto a ser evidenciado, apesar das diferentes perspectivas teóricas e das áreas de conhecimento, está em perceber a presença marcante de alguns autores e autoras nas discussões propostas, formando um espectro discursivo homogêneo e de pouca variação, que acaba por reproduzir as mesmas questões sobre

o “uso da força pelo Estado”, “violência dentro dos parâmetros legais”, “violência legítima ou ilegítima” e “polícia no contexto democrático”: Sérgio Adorno, Max Weber, Roberto Kant de Lima, Paulo Mesquita Neto, Ignácio Cano, Jacqueline Muniz, José Vicente Tavares dos Santos, Carlos Magno Nazareth Cerqueira, Marcos Luiz Bretas, César Barreira e Maria Stela Grossi Porto.

Os percursos metodológicos traçados pelos/as autores/as para construir suas pesquisas, apesar de diferentes, apresentam perspectivas comuns, além das revisões teóricas sobre o tema, vinculadas às abordagens qualitativas e empíricas³. Importa mencionar ao menos três eixos de análises empíricas. Um primeiro enfoque centrado nas vítimas, como no caso de Rosa (2007), Carvalho (2013), Oliveira (2013), Suassuna (2013), Rodrigues (2015), ou seja, através de entrevistas individuais ou coletivas, grupos focais com as vítimas de incursões violentas da polícia, além de interlocuções com familiares que perderam seus entes queridos/amigos pela violência mortal da polícia. O segundo eixo de trabalhos centrados em etnografias policiais, como no caso de Costa (2004), Rudnicki (2007), Paglione (2014), Moreira (2016), Oliveira (2018) e Nunes (2018), em que as pesquisas dedicaram-se a entrevistar policiais, oficiais da polícia militar, cadetes, alunos-oficiais, individualmente e em grupos focais, visando a compreender como os policiais (com suas narrativas) “explicam” a necessidade do uso da violência, também trazendo relatos de ex-integrantes de grupos de extermínio formados por ex-policiais que cometeram tortura física e psicológica. O terceiro eixo volta-se à análise da posição do Poder Judiciário frente à violência policial, como exemplificativamente em Subdrack (2008), analisando-se processos judiciais e inquéritos policiais arquivados, nos quais figuravam como réus policiais militares pela prática de homicídio doloso contra civis.

Quanto às análises qualitativas, emergem objetos diferentes. Oliveira Júnior (2008) dedicou-se à análise de 1.111 (mil cento e onze) boletins de letalidade de não-policiais, durante os anos de 2001 até 2003. Hagen (2005) estudou o trabalho oficial da polícia civil do estado do Rio Grande do Sul. Schilitter (2008) buscou a partir da análise da atuação policial nas ruas e nas delegacias, identificar quais são os critérios de

seleção de suspeitos pela polícia militar de São Paulo.

5. LIMITES À “VIOLÊNCIA POLICIAL” vs LIMITES DA “VIOLÊNCIA POLICIAL”

Ao se procurar melhor compreender a aproximação das teses sobre o fenômeno da “violência policial”, percebe-se desde logo um traço comum que pode ser antecipado: o problema circunscreve-se, de modo geral, à forma da atividade policial realizada, pressupondo uma violência legítima, jamais o problema alcançando a crítica ao conteúdo da violência policial em si. Noutros termos, o campo aponta uma premissa consolidada: existe um exercício de violência policial legítimo que precisa apenas ser governado, limitado, gerido, enfim, moderado. Uma espécie de limite que deveria ser dado à violência policial, não se encontrando a própria limitação *da* violência policial como exercício de poder soberanamente ilegítimo por sua imanente desigualdade e seletividade – portanto, como forma de governo de populações que traduz a guerra em termos políticos, numa espécie de “golpe de Estado permanente” (FOUCAULT, 1999, p. 22; FOUCAULT, 2006, pp. 364 e 388). Será a partir de um enfrentamento dialogado, direto com o material das teses, de acordo com o levantamento proposto, é que se comprovará tal hipótese.

Começa-se por verificar que, em especial numa delas, dedicam-se dois capítulos à realização de grupo focal, entrevistando soldados, agentes policiais, delegados e coronéis, na tentativa de compreender a possibilidade de “práticas civilizatórias” dentro do ofício policial. Percebe-se a “violência policial” como representação da “violação de direitos humanos” (COSTA, 2004, p. 186), problema essencialmente que precisa de reflexões interdisciplinares, multifocais e interinstitucionais. Como frisado (COSTA, 2004, p. 08), parte da compreensão da violência legítima ou ilegítima, ficando perceptível a atenção do pesquisador para as violências físicas: “bater, torturar, ou até eliminar criminosos”. Assim, para a limitação da violência policial é preciso, segundo o autor, formação e qualificação dos agentes da segurança pública, com isso, o desempenho institucional seria melhorado e adequado aos preceitos do Estado de Direito, “melhorar o policiamento ostensivo e investir na qualificação da investigação criminal, são formas de prevenirmos e combatermos a impunidade” (COSTA, 2004, p. 347).

Saliente a atenção permanente às propostas reformistas da polícia e o estímulo à “educação” de policiais, voltada aos direitos humanos e ao respeito pelas prerrogativas constitucionais, por mais que pareçam lógicos, em especial, não percebem a irracionalidade em se “prescrever” uma espécie de aperfeiçoamento de uma instituição de controle social do sistema capitalista, e a ingenuidade em se acreditar no controle da polícia e na sua conseqüente redução natural de violências (AMARAL, 2020, p. 214). Nesse norte, treinamentos, protocolos, cursos em direitos humanos acabam por legitimar a noção de que os “excessos”, “uso abusivo da força” são situações excepcionais e necessárias a partir da compreensão da situação *in loco* pelos policiais, em uma dinâmica de “requestrar” os casos de violência policial vinculados pela mídia, ou que receberam mais atenção da sociedade, reforçando os discursos de uso da “violência legítima” para o combate à criminalidade organizada (AUGUSTO et. al., 2020, p. 04).

Outro estudo significativo nesta direção apresenta procedimento metodológico de caráter qualitativo, através de oitivas individuais com vítimas de violência policial, do sexo masculino, faixa etária entre 18 a 29 anos, da cidade de Goiânia, segundo o autor, fundamentado na matriz teórica da psicologia sócio-histórica de Lev Semionovitch Vygotsky (RODRIGUES, 2015, p. 12). Assim traz a diferenciação jurídica e sociológica sobre a violência policial:

Na área jurídica, a violência policial é compreendida a partir da diferenciação entre os conceitos de atos de força na legalidade e atos de violência na ilegalidade. Para essa concepção, a violência policial é a utilização da força física, de forma ilegal, contra uma pessoa (...) O prisma da área política/sociológica, também distingue os conceitos de força e de violência, não nos parâmetros jurídicos, mas, principalmente, na ilegitimidade da utilização da força física, a violência policial é compreendida como uso ilegítimo da força física contra uma pessoa (...) Esses prismas sobre a violência policial e suas manifestações, revelam que a questão posta diante da violência policial, é o uso da força física nas ações policiais (RODRIGUES, 2015, p. 67-68).

Conforme já se alertou, apesar das diferentes áreas de conhecimento, o prisma soberanista-jurídico segue enraizado nos trabalhos da área. Em trabalho que também utiliza o mesmo marco teórico, agora com objetivo

de, a partir de relatos vivenciados direta ou indiretamente pelos depoentes (vítimas de violência policial), jornais impressos, audiência pública, compreender como se articula a experiência de perder entes queridos pela violência letal da polícia, o pesquisador entende que as expressões das violências articuladas pelo Estado estão vinculadas à “subjetividade-e-cultura” associadas a ideologias autoritárias e ao problema da obediência (CARVALHO, 2013, p. 29). Em tal abordagem, diferentemente da grande maioria das teses analisadas, há a inserção de dimensões mais profundas sobre a violência policial, especialmente no tratamento dos aspectos psicológicos e estruturais do exercício das práticas policiais. Nota-se a atenção do pesquisador para as análises acadêmicas, midiáticas ou corporativistas da polícia, no sentido de reforçar a falsa premissa de responsabilização individual “dos maus policiais”, ou seja, justamente na permanente estratégia de blindar as violências policiais e rotular os “excessos” como erros individuais e que fogem à regra das ações e operações policiais.

Atento o trabalho, portanto, ao aparato discursivo de responsabilização individual dos agentes policiais que acaba por intensificar a violência policial, visto que o processo de estigmatização – representado na tentativa de separar os “maus policiais” (violentos) dos “bons” policiais – aciona a mesma dinâmica maniqueísta da dicotomia “cidadão de bem” e “criminosos” (DIAS, 2017, p. 95), como se os problemas que envolvem a violência policial ficassem restritos à identificação de maus profissionais e a sua consequente responsabilização jurídica, quando, pelo contrário, é preciso um giro de análise para a compreensão de que os próprios policiais fazem parte deste circuito de violências legitimadas.

Noutra investigação, atinente à hipótese de que a violência policial é mais tolerada quando a vítima integra uma minoria social, analisou-se o contexto Brasil/Espanha desde a questão da discriminação racial e do preconceito. Utilizando-se da Teoria Universal dos Valores Humanos de Schwartz, dos valores psicossociais e a teoria da crença no mundo justo, concebida por Melvin Lerner, o pesquisador indicou a tolerância da violência policial quando dirigida a minorias sociais, todavia, reduzindo-se novamente a classificar a violência policial em violência física e psicológica e delimitar a noção de ações legítimas da polícia desde o parâmetro legislativo. Em suma, como se pode perceber desde os dados coletados, o conceito de “violência policial” acaba por ser recortado de modo cons-

tante e dirigido às reflexões sobre a legalidade e a legitimidade da atuação policial, manobrando-se juridicamente na linha tênue do uso adequado da força policial.

A ausência de qualquer indagação estrutural sobre a legitimidade, montagem e emergência do poder policial que mereceria ser feita acaba por permitir e relegitimar a ordem estabelecida, em especial, no Brasil. Os aparatos de Estado têm responsabilidade direta pelo punitivismo, repressão, violências e controle social. Longe de situações pontuais de uma crise, trata-se de atuações permanentes, muitas vezes justificadas para o combate de ameaças virtuais, em prol de abstrações jurídicas como assegurar alguma “ordem” específica (ANDRADE, 2015, p. 21).

Seguindo na direção de outra pesquisa que, preferencialmente investiga a questão da tortura praticada no Brasil na ditadura civil-militar, no que se refere à polícia e violência, o autor aponta como o pensamento oficial e a mentalidade do período autoritário fixam-se na realidade brasileira. Parte-se de um pressuposto de que “violência estatal depende mais da ideologia de poder do governo instalado do que da forma política por ele adotada” (PAGLIONE, 2014, p. 343), advertindo que cada período histórico possui uma forma peculiar de definir o conceito de violência. Por isso, seria preciso a definição de critérios legais para determinar os limites do uso da violência (legal e ilegal) no contexto democrático. De modo central, ao debater a violência estatal por meio das corporações policiais, direciona-se vez mais a atenção para as violências físicas, como tortura, agressões e violências verbais/morais para extorsão de confissões. A pesquisa insiste na necessidade de mudança de paradigma, da “doutrina de segurança nacional” para pautar os temas policiais na direção da “doutrina dos direitos humanos” de respaldo democrático. Em outras palavras, sem a mudança efetiva da mentalidade não haverá êxito em reformar ou construir uma nova polícia. Primeiro seria necessário estabelecer os princípios democráticos para posteriormente se assentar uma nova ideia de polícia que não viole os limites da legalidade (PAGLIONE, 2014, p. 369).

O *viés* jurídico-reformista que decide pela soberania política da polícia é bem expresso também por sua aptidão em resistir e atualizar-se frente às mudanças, também quando o assunto são as investigações em geral na área. Aliás, trata-se de sua característica incessante de “negociar” com o poder repressivo por meio de reformas, acabando por compartilhar

o aprimoramento da ordem das coisas (AMARAL, 2020, p. 211). Perde-se completamente de vista que a “violência policial” é a subsistência de desigualdades e seletividades, que se intensificam cada vez mais, aliás, ignorando que a polícia é que assegura a existência do Estado, por isso, onde o Estado é mais fraco, a polícia atua de forma ainda mais violenta do que o usual (AUGUSTO et. al., 2020, p. 08).

Hagen (2005) também optou por uma pesquisa com enfoque qualitativo e empírico, a pesquisadora analisou o trabalho oficial da polícia. A pesquisadora define a polícia de acordo com Max Weber, de que o Estado moderno possui o monopólio do uso legítimo da violência física (HAGEN, 2005, p. 30). A autora também segue a noção de violência legal, o uso da força segundo critérios legais, que a depender da circunstância *in loco* pode chegar ao uso da violência mortal pela polícia. Todavia, Hagen (2005) faz o alerta sobre a não limitação do conceito de violência policial ao uso da força física, e denomina como “outras formas de ação policial ilícita”, como peculato, corrupção, condescendência criminosa, etc. (HAGEN, 2005, p. 235).

A tônica, como no caso de Hagen (2005) e Sudbrack (2008), na matriz teórica weberiana para debater a violência policial, naturalmente, não conseguirá fugir da noção de que a legitimidade do monopólio estatal para o uso da violência é “personificada” nas forças policiais e de segurança, preceituando que a garantia das democracias contemporâneas residiria justamente no monopólio legítimo/legal do uso da força e da violência pelo Estado. Apropriação que, para dizer o menos, ignora diretamente que no Brasil, como assevera Góes, “a morte negra é sustentáculo da arquitetônica racista brasileira, manifestada no âmbito formal com o controle de nossos corpos através do uso da violência legítima, monopolizada pelo Estado e, por quase quatro séculos, legalizada pela escravidão” (GÓES, 2021, p. 26). A abolição formal da escravatura não impediu e não impedirá a distribuição de mortes e violências contra a população negra, expondo a estrutura escravocrata do sistema penal brasileiro apenas envernizada pelo regime democrático. Não há como deixar de reconhecer, neste sentido, as dinâmicas das instituições policiais e de suas culturas/mentalidades de organização como intrinsecamente autoritárias, preservadas pelos ideários de Segurança e Justiça e fixadas no extermínio de outrem. A legitimidade dessas atuações assenta-se em pressuposições que

não compreendem ou não querem compreender a intensidade das violências cotidianamente normalizadas (KOHARA, 2017, p. 172).

De modo objetivo, a polícia comprova a realidade do poder do Estado, o que torna imprescindível repensar o que significaria “violência legítima” ou “excessos” da “violência policial” e questionar os aspectos que foram naturalizados no transcurso histórico. Se as forças policiais, de segurança privada e forças armadas possuem como instrumento de trabalho a sua relação inerente com a violência, essa relação não pode ser mediada exclusivamente por critérios de direito (AUGUSTO et. al., 2020, p. 04-05). Em outros termos, o monopólio do uso da força estatal/pública configura um poder amplo e ilimitado, que autoriza o uso da violência para se fazer cumprir a “legalidade”, para o cumprimento da garantia da “ordem” e da “Justiça”. A partir do exercício deste poder, a polícia se enxerga como responsável não apenas pelas Leis do país, mas igualmente pensa estar servindo à Justiça (AUGUSTO et. al., 2020, p. 07).

Em outra pesquisa de fôlego, buscou-se aprofundar a atuação do grupo de extermínio “Kombão da morte”, que atuou na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, entre as décadas de 1980 e 1990. Como fonte de pesquisa, foram entrevistados quatro policiais militares que integraram o grupo de extermínio. Em complemento às entrevistas, utilizaram-se documentos encontrados em jornais de maior circulação da cidade e da região (OLIVEIRA, 2018, p. 08). A tese insiste na relevância em diferenciar poder e violência, em razão da pluralidade e ambiguidade que esses termos suportam a depender das variações temporais e espaciais em determinado contexto histórico e cultural. A abordagem direciona-se a captar as atuações dos grupos de extermínios, caracterizando-as como crimes de lesa humanidade no período democrático, novamente utilizando-se como parâmetro os códigos e legislações especiais (OLIVEIRA, 2018, p. 91).

Quando outra pesquisa encontra a perspectiva das histórias das vítimas de violência policial entre as décadas de 1960 e 1990 na cidade de Porto Alegre/RS, analisando sete casos de vítimas fatais de intervenções policiais, nos quais reflete sobre a vida e a morte a partir do conceito de biopolítica de Michel Foucault, lidos a partir dos conceitos de vida nua e estado de exceção de Giorgio Agamben, novamente é trazido ao debate as noções de violência e poder, também com o referencial em Walter Benjamin e com a distinção de Hannah Arendt entre poder, autoridade, força e

violência (ROSA, 2007, p. 07). Ao debater violência policial no contexto brasileiro, baseia-se no conceito de estado de exceção: “ao adotar a ideia de estado de exceção e vida nua, considerando o estado de exceção como regra no mundo ocidental, preciso indagar como exceção e violência policial se entrelaçam no Brasil contemporâneo” (ROSA, 2007, p. 39). Com efeito, mesmo buscando desvincular-se das noções de violência lícita e ilícita ou legítima e ilegítima, ao menos no sentido mais formal, acaba indicando os parâmetros legais da exceção, expondo a lei como instrumento de governo biopolítico. Mesmo repisando a urgência em conceber conceitos mais amplos que “os maus tratos físicos e psicológicos”, das definições conceituais de órgãos nacionais e internacionais, ou seja, considerar mais profundamente as relações entre polícia, política e poder (ROSA, 2007, p. 208), perde de vista o essencial: é a polícia como um todo que testemunha a imagem definitiva do soberano, quer dizer, é sob ela que há com mais clareza a troca constitutiva entre violência e direito da imagem soberano. A exceção não é uma zona gris entre o estado de direito e sua violação, é antes sua base constitutiva que emerge na própria prática policial. Como assevera Amaral, é “no movediço terreno da contiguidade entre violência e direito que a polícia se apresenta” (AMARAL, 2020, p. 223).

Interroga-se também a “violência policial”, em outro trabalho, agora sob o prisma da análise da “confiabilidade policial”. No cenário urbano da cidade de Brasília/DF, por meio do método da etnografia, foram observadas as interações no que o autor denominou de “prestadores e usuários do serviço da polícia”, em delegacias, conselhos comunitários e vias públicas, utilizando-se de narrativas de cidadãos que se “percebem” como vítimas de violência policial: “nesse sentido, a violência policial não é aqui entendida em seu aspecto de agressão física ou psicológica, mas como quebra da confiança na relação da polícia com determinados cidadãos, levando à desintegração social dos últimos” (SUASSUNA, 2013, p. 136). A partir da análise das interações entre policiais e cidadãos na cidade de Brasília, defende a tese uma maior relação de reciprocidade entre os usuários e prestadores de serviços policiais, proximidade esta que seria benéfica e potencializaria o uso adequado da força pela polícia. Em resumo, uma interação mais solidária entre os cidadãos e a polícia estabeleceria um vínculo e, apesar de não possuir caráter institucional, possibilitaria uma espécie de controle externo da polícia e com isso o direito à segurança

(SUASSUNA, 2013, p. 47). Naturalmente, a premissa da mensuração da confiança da polícia está ligada diretamente ao uso de força “adequada”. Não obstante, se a polícia, a sua maneira, realiza o trabalho soberano obscuro conduzido pela política, quer dizer, cria perenemente zonas de indiferenciação que expõem seus vínculos inexoráveis com a violência, mais uma vez pode-se identificar na percepção sustentada uma espécie de estratégia de naturalização/proximidade de sua violência exatamente por quem mais a sofre.

Numa perspectiva voltada a investigar a letalidade da polícia militar do Estado de São Paulo, por outro lado, Nunes (2018) buscou identificar quais eram os mecanismos e estratégias que corroboram a violência letal dentro da instituição. A pesquisa avaliou desde técnicas qualitativas e quantitativas, boletins de ocorrência e documentos oficiais relacionados a mortes a partir de intervenção policial, entrevistando policiais militares condenados por homicídio e aliada, ainda, a observações em seus perfis públicos no *Facebook*. A diferenciação, para esta pesquisa, entre uso da força legítima/legal e o uso abusivo da força depende de uma série de fatores: tipo de governo, legislações e cultura de cada país que reagem socialmente às violências perpetradas pela polícia. Destacando a ambiguidade do ofício policial, visto que concomitantemente deve assegurar direitos e possui a responsabilidade pela repressão, insiste que tal discricionariedade não pode ser traduzida em arbítrio (NUNES, 2018, p. 47).

A seu turno, em tese que aprofunda a investigação no *modus operandi* do policiamento ostensivo de São Paulo, com o objetivo de verificar a identificação entre “bandidos” e “cidadão de bem”, foram utilizadas entrevistas com policiais para analisar as narrativas e justificativas para a realização da abordagem policial.

A questão dos limites do uso da força das polícias, dentro de parâmetros de legalidade democrática, tornou-se uma questão para a garantia dos direitos civis diante de processo de ampliação de crimes em escalas globais (como o narcotráfico), mundialização das conflitualidades e crime organizado (Adorno, 2014 e Tavares dos Santos, 2014). A questão colocada é como o estado controla a violência criminal sem, para tanto, recorrer ao emprego da violência. Qual o limite entre um uso adequado e constitucional da força repressiva para conter o crime organizado e suas violências? (SCHITTLER,

2016, p. 227).

A autora traz a controvérsia de pesquisadores dos campos de estudos sobre violência, segurança pública e polícia, apresentando a perspectiva de Chevigny (1991) e Cano (1997), que procuram determinar a (i)legitimidade da atuação policial. Complementa, ainda, com o viés de Mesquita Neto (1999), que a definição de violência policial depende de como a sociedade interpreta sua noção de violência, não havendo uma definição fixa da arbitrariedade/violência policial que, logo, geraria desigualdades na aplicação de normas por agentes policiais e nos procedimentos do sistema judicial (SCHITTLER, 2016, p. 227).

Ambos os estudos, sofisticados em seus esforços, ao levantarem a discussão sobre como estabelecer o abuso policial, não deixam de encobrir a lógica jurídica intrínseca do proibido/permitido através da suposta diferenciação entre o “uso da força” e a “violência”, exatamente para oferecer segurança jurídica aos integrantes da área de segurança pública e do Judiciário. O efeito óbvio é conduzir as expressões de “violência policial” na direção normatizada das agressões, lesões corporais, brutalidade, letalidade, tortura, etc.. Noutros termos, como destaca Marques, não fogem do tripé clássico da socialdemocracia ocidental pautado por “Direitos Humanos-Democracia-Segurança Pública”, em que a violência policial neste caso é posta como um desafio administrativo, em especial um problema de democratização das instituições de controle (MARQUES, 2018). Sobretudo, garante-se fôlego ao sistema penal através de uma estratégia que faz das tecnologias policiais, principalmente, uma questão de monitoramento e qualidade democrática, como se alguma legalidade libertária fosse possível num campo de violências inerentes às suas práticas (AMARAL, 2020, p. 89).

Ademais, como adverte Galtung, é fundamental um conceito amplo de violência, uma vez que a noção de violência pode ser compreendida de diversas formas. Entretanto, neste sentido, mesmo que não exista uma definição conceitual ou tipologia totalmente satisfatória que englobe todos os tipos de violências, é imprescindível considerar as dimensões significativas de violência que podem levar a pensar em um conceito amplo o suficiente que vislumbre as violências visíveis, diretas e indiretas, reais e potenciais, bem como as invisibilizadas: estruturais, institucionais, sociais, raciais, etc., ou seja, dimensões sofisticadas e ocultadas (GALTUNG,

1969, p. 255-257).

Assim, como explica Beiras, a noção de violência pode ser entendida de diversas maneiras:

A ideia e a noção de violência podem ser entendidas de diferentes maneiras. Em um sentido etimológico, violência vem do latim *vio.lentia* que, por sua vez, toma a raiz *vio* (força) para adicionar o sufixo *lentia* (que significa ação constante). Assim, a palavra violência, desse ponto de vista, significa o uso da força continuamente. Já em outra dimensão gnoseológica, os estudos sobre a violência referem-se à sua oposição, à busca ou ao estudo da paz (BEIRAS, 2014, p. 253, tradução nossa).

Por tais razões, a relevância em retomar o conceito de violência, sobretudo a partir das práticas policiais examinadas, e a suas múltiplas formas, mais precisamente, deveria impor uma tarefa fundamental aos pesquisadores e as pesquisadoras, que se alijasse apenas de situar a problemática “diferenciação” entre o proibido/permitido. O objeto de pesquisa sobre “violência policial”, ao menos desde os trabalhos apanhados, conduz a uma concepção estrita, reducionista e limitada sobre o fenômeno, isto é, além de centrar-se no campo majoritário de localizá-la sob a dimensão visível (física) ou ainda individualizada (direta), peca sobre a invisibilização do exercício de poder policial, que não poderá abrir mão de uma violência intrinsecamente desigual e seletiva.

Na sequência, em outra perspectiva empírica, analisando-se mil cento e onze casos letais registrados no Estado de São Paulo, juntamente à Comissão de Letalidade Policial da Secretaria de Segurança Pública, o trabalho defende que tal modelo teórico interacional é necessário para possibilitar uma dimensão analítica racionalista, institucional, contextual e ecológica. Apontando lacuna do tratamento no campo desde o modelo teórico empregado sobre a ação policial, afirma que “a ação letal da polícia está diretamente relacionada a uma gama extensa de fatores sociais” e que “o policial toma decisões individuais em um ambiente altamente complexo e com várias dimensões envolvidas” (OLIVEIRA JÚNIOR, 2008, pp. 22 e 89). Com perspectiva cultural, semiótica e construtivista semelhante, outra tese busca debater os conceitos de paz e violência no contexto da polícia militar de um Estado da Federação não identificado através de revisão bibliográfica e entrevistas individuais semiestruturadas com grupo

de cadetes da Academia de Polícia Militar, tenentes e capitães (oficiais da polícia). Sobre o conceito de violência, novamente a tônica: “a violência é frequentemente associada à ideia de agressão, onde o limite estabelecido pela necessidade de respeito e consideração pelos outros é ultrapassado, seja em nível pessoal ou institucional” (MOREIRA, 2016, p. 48-49).

Merece destaque, ainda, algo que de alguma forma está presente nas vigorosas teses apresentadas, mesmo que de maneira latente, aquilo que se poderia chamar de um certo conteúdo pedagógico e na direção de uma “saída” pela formação e aperfeiçoamento em direitos humanos. Tom de um iluminismo ingênuo que, por exemplo, busca relacionar o ensino policial na atuação (*habitus*) dos integrantes da corporação para refletir sobre recrutamento, educação, procedimentos, padrões de seleção, currículos dos cursos e treinamentos. Como se fosse possível dirigir, através da preparação dos policiais militares, suas práticas para a “proteção do cidadão”. Como se tratasse de falta de conhecimento ou déficit de investimento disciplinar idealizando uma força policial democrática.

Refletir sobre o uso da força, da violência, remete, novamente, à questão de que o policial, agente do Estado, pouco qualificado em relação aos outros, possui o poder de restringir a liberdade dos seus concidadãos, mesmo de infringir-lhes dor ou morte. Suas possibilidades são inúmeras, e seu poder decorre de quase nada (...) Mas, ainda que todas as formas de policiamento estejam limitadas em suas técnicas ao previsto pela lei (desde o texto constitucional) até os regulamentos das secretarias de segurança e dos comandos das Polícias), a atuação do profissional nas ruas se pautará em muito na sua compreensão, *in loco*, dos fatos (RUDNICKI, 2007, p. 112).

De forma majoritária, as teses analisadas trazem o debate sobre o limite do uso da força, da violência “legítima” ou “legal”. Mesmo reconhecendo os altíssimos índices de violências e de intervenções mortais por parte da polícia brasileira, diferenciando as formas de violências executadas e articuladas pela polícia, no entanto, percebe-se a redução do pressuposto da legitimidade da violência policial, que apenas extravasado os limites legais dá origem a violências física, psicológica, brutalidade, tortura ou mesmo letalidade. Linha explícita, portanto, de uma violência “necessária”, marcando as discussões desde o uso abusivo e/ou excessivo dela, pautadas nos critérios de legalidade.

Assim, o máximo de tensão possível é com relação à forma, não quanto ao conteúdo próprio das práticas policiais. Por isso a insistência na defesa das reformas institucionais, administrativas, organizacionais, estruturais, com a crença numa polícia em consonância com os preceitos democráticos e respeitadora dos direitos humanos. Acaba-se por desperdiçar a experiência de testemunhar que o regime democrático no capitalismo não conterà e nem acabará com a violência estatal. Pelo contrário, os governos democráticos respondem às ameaças (criminalidade organizada, tráfico de drogas, etc.) com dispositivos de exceção que recaem sobre as minorias sociais, afinal, é o poder soberano quem decide sobre a decretação do estado de exceção (PASSETTI, 2011, p. 51-52).

Em resumo, retomando o objetivo central proposto pelo artigo na direção de intensificar e deslocar os limites do conceito de “violência policial”, desde as presentes teses de doutorado, não está em jogo aqui apenas expandir e apresentar uma nova tipologia sobre a “violência policial”, mas evidenciar a linha de força majoritária no estabelecimento de seu trato convencional. Nesse sentido, identifica-se uma certa anemia crítica como reflexo analítico sobre o tema. Verticalizar os debates sobre o poder de polícia e suas formas de exercício é indispensável para o aprofundamento da discussão, visto que a polícia é um dos principais elementos de produção da ordem social. Logo, é intrínseco à instituição policial o exercício violento para cumprir sua função de construir e reconstruir uma ordem social e, fundamentalmente, uma ordem organizada em torno dos interesses do Estado capitalista (NEOCLEOUS, 2015, p. 16).

O poder de polícia estrutura-se e operacionaliza-se belicamente. É a guerra o seu estofó, e por isso que a história da organização do Estado e seu “poder de guerra” vincula-se à própria história do policiamento interno das sociedades civis. O nascimento do Estado como um poder de guerra capaz de garantir a soberania de ameaças externas, como destaca Neocleous, foi simultâneo ao nascimento do Estado com o Poder de Polícia, projetado para lidar com uma condição de guerra civil, sem sujeição a um poder para “amarrar suas mãos”. Práticas contra aqueles que desobedeçam à lei, adágio liberal de defesa da ordem social. Seu operador será sempre a guerra, combinando violência direta com a coerção econômica. Guerra à qual todas as guerras policiais estão conectadas e às quais todas as outras guerras policiais correspondem (NEOCLEOUS, 2000, p 11). Por

investir os estudos, de modo geral, numa revisão mistificadora do poder de polícia de cariz liberal, acabam por suprimir o problema fundamental: a polícia opera essencialmente por ações violentas, esse é o instrumento de trabalho das forças policiais.

A guerra e a polícia são formas conjuntas do poder estatal para a fabricação da ordem social (NEOCLEOUS, 2015, p. 21). O poder de polícia é o que possibilita a fabricação da ordem e, assim, distribui riscos e perigos que devem ser geridos (HARCOURT, 2011, p. 185). Diante disso, ignorar tal complexidade do poder de polícia e do poder do Estado, ou ainda, aferrar-se aos exames restritos desde a mitologia de sua legitimidade, desde a gestão de níveis “aceitáveis” de violências por critérios jurídicos, potencializa a naturalização das violências estatais a paraestatais. Para se pensar em algum imperativo democrático, este não poderia distar da abolição de um órgão que distribui violências de forma seletiva e desigual.

6. CONCLUSÃO

A meta-análise proposta a partir da produção acadêmica sobre o termo “violência policial”, naturalmente, não tem qualquer pretensão de ser exaustiva. Não obstante, alcança de maneira suficiente a preocupação central de analisar o modo como o exercício do poder policial é trazido ao debate, em geral, a partir das noções de legalidade/ilegalidade e legitimidade/ilegitimidade.

As abordagens direcionam-se desde a premissa da legitimidade policial e do uso adequado da violência, de forma a indicar, juridicamente: (I) as violências físicas, mortes provocadas pela polícia, tortura, violência psicológica, moral, verbal etc.; (II) os reflexos institucionais desta condição no poder judiciário, ministério público, corregedorias de polícia, ouvidorias etc.; (III) as denúncias de violências por meio de pesquisas nacionais, internacionais, sobretudo, sobre índices de letalidade. A partir destes contornos limitados da questão, as propostas e prescrições privilegiam a contenção e minimização dessas violências.

Ao passo que, paradoxalmente, o conteúdo das teses dirige-se supostamente a complexificar a análise da atuação violenta da polícia, pois derivada de uma série de fatores, critérios de mensuração e índices, longe de haver consenso no campo, de modo mais ou menos intenso, as propostas cristalizam-se seja na direção de uma cultura da “paz” nas instituições po-

liciais, fruto da idílica formação em direitos humanos, seja na crença em mais controle democrático. Garante-se, em suma, novo fôlego ao sistema penal através de uma estratégia que faz das tecnologias policiais, principalmente, uma questão de monitoramento e qualidade democrática.

Em síntese, o campo aponta uma premissa limitada: existe um exercício de violência policial legítimo que precisa apenas ser governado, limitado, gerido, enfim, moderado. Uma espécie de limite que deveria ser dado à violência policial, não se encontrando uma teoria crítica do próprio poder de polícia que interrogue sua legitimidade desde qualquer parâmetro que se disponha.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**: [Homo Sacer, II, I]. Boitempo Editorial, 2015.

AMARAL, Augusto Jobim do. **Política da criminologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica**: do controle da violência à violência do controle penal. 3 ed., rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

AUGUSTO, Acácio; SCHALCHER, Alline; LUZ, Ana Beatriz; GOTTBORG, Augusto; FANTI, Fabíola; WILKE, Helena; FERREIRA, Ivo; GUSMÃO, João Paulo; TIBIRIÇA, Júlia; JANOT, Mariana; MARESTONI, Matheus; CUNHA, Milena; LÁZARO, Pedro; MACIEL, Tadeu; MENDONÇA, Thaian; MARMUND, Tiago. Manifesto pela supressão geral da polícia nacional. In **Boletim (Anti)Segurança N.1**. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASIn-Tec). 2020. Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2020/08/Boletim-AntiSeguran%C3%A7a-n1-1.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2021.

BEIRAS, Iñaki Rivera. Retomando el concepto de violencia estructural: La memoria, el daño social y el derecho a la resistencia como herramientas de trabajo. In **Delitos de los Estados, de los Mercados y daño social**: debates en criminología crítica y sociología jurídico-penal. Barcelona: Anthropos, 2014.

CAPPI, Riccardo; BUDÓ, Marília de Nardin. Curso metodológico: a teoria fundamentada nos dados para a análise de discursos políticos e

mediáticos. In BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Riccardo (Orgs.). **Punir os Jovens: A centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

CARVALHO, Luiz do Nascimento. **Violência policial militar em Goiás: Sofrimento e resistência**. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2013.

COSTA, Naldson Ramos da. **Violência policial, segurança pública e práticas civilizatórias no Mato Grosso**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, 2004.

DIAS, Felipe da Veiga. A violência (mortal) do Estado contra crianças e adolescentes: um estudo a partir do retrato midiático do caso Jhonata Dalber Mattos Alves. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Vol. 130, ano 25, p. 75-104. São Paulo: Ed. RT, abr. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)**. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Seguridad, Territorio, Población. Curso en el Collège de France (1977-1978)**. Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2020**. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 19 de outubro de 2020.

GALTUNG, Johan. “Violence, peace and peace reserach”. **Jornal of peace research**, 1969.

GÓES, Luciano. Ebó criminológico: malandragem epistêmica nos cruzos da criminologia da libertação negra. **Boletim IBCCRIM**, ano 29, n. 339, fevereiro/2021.

HAGEN, Acácia Maria Maduro. **O trabalho policial: Estudo da polícia civil do Estado do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, 2005.

HARCOURT, Bernard E. **The Illusion of Free Markets:** punishment and the myth of natural order. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Good cops are afraid:** the toll of unchecked police violence in Rio de Janeiro. 2016.

KOHARA, Paulo Keishi Ichimura. Letalidade policial e segurança pública. Uma análise metapsicológica da violência legítima. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Vol. 130, ano 25, p. 145-176. São Paulo: Revista dos Tribunais, abr. 2017.

MARQUES, Adalton José. **Humanizar e expandir: uma genealogia da segurança pública em São Paulo**. São Paulo: IBCCRIM, 2018.

MOREIRA, Letícia de Sousa. **Violência e paz:** Construção de conceitos, valores e posicionamentos de oficiais da polícia militar. Tese (Doutorado em Processos e Desenvolvimento Humano) – Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de Brasília - UNB, Brasília, 2016.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; CARUSO, Haydée; FREITAS, Felipe da Silva. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. **BIB**, São Paulo, n. 84, 2/2017, 2018, pp. 148-187.

NEOCLEOUS, Mark. **A Critical Theory of Police Power:** The Fabrication of Social Order. Verso: London-New York, 2000.

NEOCLEOUS, Mark. A. La lógica de la pacificación: guerra-policía-acumulación. **Athenea Digital**, n. 16(1), 2016, pp. 9-22.

NUNES, Samira Bueno. **Trabalho sujo ou missão de vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas - FGV, São Paulo, 2018.

OLIVEIRA, Thiago Morais. **Violência policial contra minorias sociais no Brasil e na Espanha:** Justificativas para o posicionamento de estudantes universitários. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade Federal da Paraíba – UFBA, Paraíba, 2013.

OLIVEIRA, Wagner Jacinto de. **O “kombão da morte:** Ditadura e polícia – um estudo de caso em Uberlândia-MG dos anos de 1980 aos anos

de 1990. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Estudos Pós-Graduados em História Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2018.

OLIVEIRA JÚNIOR, Emmanuel Nunes de. **Letalidade da ação policial e teoria interacional**: Análise integrada do sistema paulista de segurança pública. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2008.

PAGLIONE, Eduardo Augusto. **O regime militar e a ação policial civil**: A tortura como meio, o poder como fim. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2014.

PASSETTI, Edson. Governamentalidade e violências. **Currículo sem Fronteiras**, v. 11, n. 1, pp. 42-53, jan./jun., 2011.

PONTEL, Evandro. **Estado de exceção em Giorgio Agamben**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Curso de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

RODRIGUES, Divino de Jesus da Silva. **Os sentidos e significados da violência policial para jovens pobres da cidade de Goiânia - Goiás**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Curso de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás, Goiânia, 2015.

ROSA, Susel Oliveira. **Estado de exceção e vida nua**: Violência policial em Porto Alegre entre os anos de 1960 e 1990. Tese (Doutorado em História) – Curso de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

RUDNICKI, Dani. **A formação social de oficiais da polícia militar**: Análise do caso da academia da brigada militar do Rio Grande do Sul. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, 2007.

SANTOS, Lucas da Silva. **Polícia versus Democracia**: a produção acadêmica sobre violência policial no Brasil. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

SCHLITTLER, Maria Carolina. **“Matar muito, prender mal”**: A pro-

dução da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, São Carlos, 2016.

SUASSUNA, Rodrigo Figueiredo. **Confiança e Reciprocidade entre policiais e cidadãos**: A polícia democrática nas interações. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília - UNB, Brasília, 2013.

SUDBRACK, Aline Winter. **A violência policial e o poder Judiciário**: Estudo sobre a (i) legitimidade da ação violenta da polícia e a impunidade. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Porto Alegre, 2008.

'Notas de fim'

1 Naturalmente, é cediço que nem todas as teses que abordam a chamada “violência policial” acabam por catalogá-la em suas palavras-chave. Isto, porém, reforça a hipótese.

2 Fundamental a leitura do ensaio escrito por Muniz, Caruso e Freitas (2018), em que os/as pesquisadores/as apresentam um balanço/levantamento sobre a produção científica brasileira das ciências sociais sobre polícia a partir dos anos 2000 até o ano de 2018. São pelo menos 400 (quatrocentas) publicações analisadas pelos/as autores/as (MUNIZ; CARUSO; FREITAS, 2018, p. 159).

3 Todas as teses possuem uma seção/parte dedicada à análise empírica de questões que envolvem a polícia, boletins de ocorrência, depoimentos, etnografia, entrevistas, grupos focais, decisões judiciais etc.

